



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 824

DE 27 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS-
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN-
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono/
a seguinte Lei:

Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado a reajustar, a base de 20% (vinte por cento), sobre os níveis atuais, a partir de 1º de junho de 1990, os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servidores Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, / bem como os Proventos da Inatividade e as Pensões, relativo a am-/ bos os Quadros.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata a presen-
te Lei, aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal/
nº 690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 27 de Junho de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal